

Pouso Alegre - MG, 27 de junho de 2024.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria - Poder Legislativo/Vereador Leandro Morais

RECEBIEM:

27 JUN 2024

Man Olivery Converged or Leandro Morais

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2°-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do <u>Anteprojeto de Lei nº 57/2024</u> de autoria do Vereador Leandro Morais que, "ESTABELECE A NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO ANTECIPADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AOS COMERCIANTES E AOS MORADORES LOCAIS DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1. RELATÓRIO:

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo obrigar o Poder Executivo Municipal a divulgar aos comerciantes e moradores afetados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o início de quaisquer obras públicas que possam causar impacto no comércio local ou nas residências, sob pena das obras não poderem ser iniciadas ou executadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Há de se destacar a nobre intenção do ilustre Vereador. No entanto, verifica-se que o mesmo possui vício de iniciativa, além de violar o princípio constitucional da separação dos poderes.